



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6185 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia-FASER, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992 e nos termos do Decreto nº 6148, de 01 de novembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia-FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 3.000.000,00 (Tres Milhões de Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e autorizada pelo artigo 2º do Decreto nº 6148, de 01 de novembro de 1993.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes do anexo III deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Publicado no Diário Oficial
no 2514 de dia 06/12/93

DECRETO Nº 6185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa da
Fundação de Amparo ao Menor
Garante e Ação Social de Ron
dônia-FASER, Crédito Adicio
nal Suplementar, e de outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons
tituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei
nº 445, de 23 de dezembro de 1992 e nos termos do Decreto nº
6146, de 01 de novembro de 1993,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Pr
grama Anual da Fundação de Amparo ao Menor Garante e Ação Social
de Rondônia-FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzzeiros Reais), para retorta
das dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos
constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos pro
venientes do excesso de arrecadação prevista no inciso II do § 1º
do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e autorizada pelo artigo 2º
do Decreto nº 6148, de 01 de novembro de 1993.

Art. 3º - Fica alterada a programação
das contas trimestrais, constantes do anexo III deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

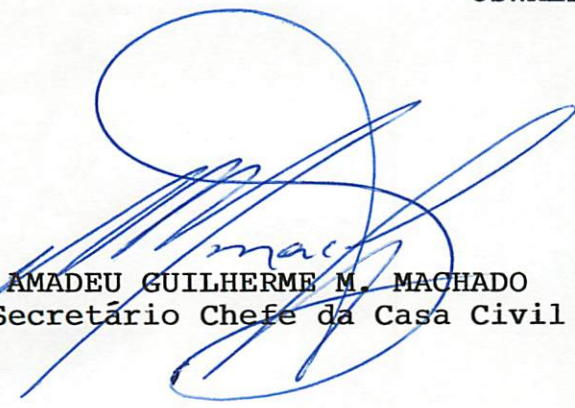
02.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador



AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 FASER - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO - I
 =====

SUPLEMENTA

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPESA	FR	VALOR (Cr\$)
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL			
	MATERIAL DE CONSUMO	3490.30	41	3,000,000.00
T O T A L >>>>>				3,000,000.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 FASER - FUNDACAO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E ACAO SOCIAL

ANEXO - I
 =====

SUPLEMENTA

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPESA	FR	VALOR (Cr\$)
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL			
	MATERIAL DE CONSUMO	3490.30	41	3,000,000.00
T O T A L =====>>>>				3,000,000.00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III -ANO: 1993
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS:

PROJETO / ATIVIDADE <<-11.15->>	FR	TRIMESTRES					TOTAL
		I	II	III	IV		
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485.34	-	199,230.78	1,496,490.13	2,017,206.25
	4590.51	81	750,132.46	-	0.00	2,874,867.54	3,625,000.00
	4590.52	40	-	-	0.00	4,363,555.25	4,363,555.25
	4590.52	41	-	191,071.50	277,490.00	668,482.25	1,137,043.75
	4590.52	81	-	-	0.00	330,000.00	330,000.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000.00	100,000.00	-	207,500.00	433,500.00
	3190.11	41	2,198,000.00	3,500,000.00	5,738,508.00	9,132,638.00	20,569,146.00
	3190.13	41	680,800.00	200,000.00	1,000,000.00	1,946,700.00	3,827,500.00
	3190.14	41	517,000.00	876,400.00	700,000.00	73,600.00	2,167,000.00
	3190.16	41	173,000.00	200,000.00	-	109,500.00	482,500.00
	3190.91	41	-	84,769.27	922,678.05	0.00	1,007,447.32
	3190.92	41	-	22,000.00	12,197,226.36	0.00	12,219,226.36
	3490.30	41	417,228.25	546,897.62	1,823,811.23	4,916,807.90	7,704,745.00
	3490.39	41	295,972.70	3,218,126.60	14,668,406.82	6,878,377.81	25,060,883.93
	3490.45	41	100,000.00	96,896.79	206,301.32	0.00	403,198.11
15.81.477.2.631	3190.09	41	-	-	0.00	1,050.00	1,050.00
	3190.11	41	-	-	0.00	7,500.00	7,500.00
	3190.13	41	-	-	0.00	2,050.00	2,050.00
	3190.14	41	-	-	0.00	502,900.00	502,900.00
	3490.30	41	1,500.00	-	0.00	574,256.25	575,756.25
	3490.30	81	-	-	0.00	4,500,000.00	4,500,000.00
	3490.39	41	-	-	0.00	556,289.76	556,289.76
	3490.39	81	-	-	0.00	5,500,000.00	5,500,000.00
	4590.52	41	50,300.00	-	0.00	394,700.00	445,000.00
	4590.52	81	193,740.74	-	0.00	322,136.76	515,877.50
15.81.486.2.632	3190.01	41	-	-	0.00	1,875.00	1,875.00
	3490.18	41	22,728.34	126,266.30	0.00	0.00	148,994.64
	3490.30	41	547,500.00	6,824,407.85	42,559,110.00	8,176,977.75	58,107,995.60
	3490.30	81	54,895.00	21,371.10	0.00	468,733.90	545,000.00
	3490.32	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.33	40	-	-	189,090.00	148,410.00	337,500.00
	3490.33	41	279,589.70	312,222.50	428,904.34	1,339,283.46	2,360,000.00
	3490.34	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.35	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.36	41	50,462.53	587,690.24	1,770,561.96	1,645,079.90	4,053,794.63
	3490.37	41	12,038.40	-	-	0.00	12,038.40
	3490.39	41	602,960.00	456,849.37	2,116,578.80	3,138,111.83	6,314,500.00
	3490.39	81	-	-	0.00	3,000,000.00	3,000,000.00
	3490.41	40	-	-	0.00	272,500.00	272,500.00
	3490.41	41	-	-	-	0.00	0.00
			7,395,333.46	17,364,969.14	84,797,897.66	63,550,373.49	173,108,573.75

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III -ANO: 1993
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

PROJETO / ATIVIDADE <<-11.15->>	FR	TRIMESTRES					
		I	II	III	IV	TOTAL	
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485.34	-	199,230.78	1,496,490.13	2,017,206.25
	4590.51	81	750,132.46	-	0.00	2,874,867.54	3,625,000.00
	4590.52	40	-	-	0.00	4,363,555.25	4,363,555.25
	4590.52	41	-	191,071.50	277,490.00	668,482.25	1,137,043.75
	4590.52	81	-	-	0.00	330,000.00	330,000.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000.00	100,000.00	-	207,500.00	433,500.00
	3190.11	41	2,198,000.00	3,500,000.00	5,738,508.00	9,132,638.00	20,569,146.00
	3190.13	41	680,800.00	200,000.00	1,000,000.00	1,946,700.00	3,827,500.00
	3190.14	41	517,000.00	876,400.00	700,000.00	73,600.00	2,167,000.00
	3190.16	41	173,000.00	200,000.00	-	109,500.00	482,500.00
	3190.91	41	-	84,769.27	922,678.05	0.00	1,007,447.32
	3190.92	41	-	22,000.00	12,197,226.36	0.00	12,219,226.36
	3490.30	41	417,228.25	546,897.62	1,823,811.23	4,916,807.90	7,704,745.00
	3490.39	41	295,972.70	3,218,126.60	14,668,406.82	6,878,377.81	25,060,883.93
	3490.45	41	100,000.00	96,896.79	206,301.32	0.00	403,198.11
15.81.477.2.631	3190.09	41	-	-	0.00	1,050.00	1,050.00
	3190.11	41	-	-	0.00	7,500.00	7,500.00
	3190.13	41	-	-	0.00	2,050.00	2,050.00
	3190.14	41	-	-	0.00	502,900.00	502,900.00
	3490.30	41	1,500.00	-	0.00	574,256.25	575,756.25
	3490.30	81	-	-	0.00	4,500,000.00	4,500,000.00
	3490.39	41	-	-	0.00	556,289.76	556,289.76
	3490.39	81	-	-	0.00	5,500,000.00	5,500,000.00
	4590.52	41	50,300.00	-	0.00	394,700.00	445,000.00
	4590.52	81	193,740.74	-	0.00	322,136.76	515,877.50
15.81.486.2.632	3190.01	41	-	-	0.00	1,875.00	1,875.00
	3490.18	41	22,728.34	126,266.30	0.00	0.00	148,994.64
	3490.30	41	547,500.00	6,824,407.85	42,559,110.00	8,176,977.75	58,107,995.60
	3490.30	81	54,895.00	21,371.10	0.00	468,733.90	545,000.00
	3490.32	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.33	40	-	-	189,090.00	148,410.00	337,500.00
	3490.33	41	279,589.70	312,222.50	428,904.34	1,339,283.46	2,360,000.00
	3490.34	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.35	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.36	41	50,462.53	587,690.24	1,770,561.96	1,645,079.90	4,053,794.63
	3490.37	41	12,038.40	-	-	0.00	12,038.40
	3490.39	41	602,960.00	456,849.37	2,116,578.80	3,138,111.83	6,314,500.00
	3490.39	81	-	-	0.00	3,000,000.00	3,000,000.00
	3490.41	40	-	-	0.00	272,500.00	272,500.00
	3490.41	41	-	-	-	0.00	0.00
			7,395,333.46	17,364,969.14	84,797,897.66	63,550,373.49	173,108,573.75